

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ 21.155.314/0001-33 através de sua procuradora, abaixo assinado, vem apresentar o presente pedido de impugnação, com fulcro no § 2º do Art. 41 da lei nº 8.666/93 e alterações, e na lei 10.520/2002, perante o ato convocatório, pelas razões a seguir apresentadas:

I. OBJETO:

Escavadeira Hidráulica, sobre esteiras, nova, zero km, ano modelo 2022 no mínimo, equipada com motor diesel, turbo alimentado, 4 tempos movidos a óleo diesel, com no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima líquida de 175 HP, sapatas de no mínimo 700 mm e, no mínimo 46 sapatas de cada lado, peso operacional mínimo de 21.800 kg, comprimento da esteira com no mínimo 4.200 mm de comprimento, comprimento mínimo do braço de 2.850 mm, capacidade da concha de no mínimo 1,2 m³, profundidade no mínimo 6.500 mm, de 4 modos de trabalho, tanque de combustível no mínimo 400 lts. de no mínimo 1,2 m³.

O Equipamento deverá ser entregue no Município, com garantia de 1 ano ou 1.000 horas do fabricante, sem custo adicional de deslocamento, mão de obra, peças, óleos e material de expediente.

Assistência autorizada pelo fabricante e que é representante autorizado para comercializar o equipamento, para o Estado do Rio Grande do Sul.

II. DOS FATOS

A impugnante, tem interesse em participar da licitação em comento, a ser realizada pelo município de Espumoso-RS. Todavia, as seguintes exigências, lançada no TERMO DE REFERÊNCIA relativa a aquisição de uma Escavadeira, inviabilizam a nossa participação no presente Pregão a saber:

- a) Potência mínima líquida de 175 hp.

Pede-se que seja efetuada a seguinte alteração:

- a) ALTERAR: Potência mínima líquida de 175 hp para 174hp.

A análise do item, acima, requer que seja alterado, pois essa pequena alteração é quase insignificante, pois muda somente 01hp, visto que 1hp de diferença tem apenas 0,5% de variação ao especificado. Portanto não mudará a qualidade do produto a ser adquirido pelo Município em razão da pequena diferença existente entre a exigência e a oferta.

É certo que essa alteração no Edital ampliará o número de participantes e, conseqüentemente, por regra de concorrência, reduzirão os preços ofertados, melhorando a eficiência econômica da aquisição pública, princípio reitor do processo licitatório, de acordo com o art. 3º, da Lei 8.666/93.

Da mesma forma, a qualidade dos serviços que são objeto de equipamentos dessa natureza não se alterarão com a revisão do Edital e a sua ampliação, posto que, como evidente e passível de demonstração, os equipamentos ofertados pela impugnante, assim como por outras concorrentes que não se enquadram na descrição atacada, cumprem com perfeição e precisão as atividades indispensáveis ao tipo do bem.

Destaca a regra isonômica:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos Licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.”

Tratando-se de licitação, deve a Administração evitar exigir cláusula ou condição que restrinja, comprometa ou frustre o caráter competitivo do certame licitatório de forma desarrazoada, inconveniente e ou incoerente, permitindo a participação do maior número de concorrentes, com intuito (somente com a ampla concorrência poderá) de obter a proposta mais vantajosa.

Pelo procedimento licitatório, a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa para entabular contrato de seu interesse. Esse é o fim essencial da licitação: buscar a melhor proposta para a satisfação do interesse público. Para tanto, é necessário permitir (e fomentar) a competição entre os interessados, advindo daí o descabimento da inclusão, em edital, de exigências desnecessárias à efetivação/execução do objeto licitado, sob pena de restringir a concorrência e, com isso, diminuir a possibilidade de a Administração Pública ter acesso à melhor proposta.

É o objeto a ser contratado que define o conteúdo e a extensão da qualificação técnica, de modo que à Administração Pública não é facultado impor exigências formais e desnecessárias à comprovação da qualificação técnica sob pena de indevidamente restringir a participação de licitantes no certame.

A empresa GLX é representante autorizada da marca XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, inclusive com assistência técnica, sendo a XCMG uma Indústria de fabricação brasileira, com tecnologia de reconhecida precisão, apta, portanto, a atender as mais exigentes demandas do mercado, inclusive todas aquelas a que se destinam equipamentos dessa natureza, não havendo razão técnica plausível para que se excluam os seus produtos do procedimento licitatório.

Também lembramos que a alteração sugerida não traz nenhum prejuízo ao município, pelo contrário, pois apenas aumentará o número de participantes, o que virá ao encontro do princípio da economicidade, sugerida pela legislação que rege o tema.

A empresa GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI requer, pelos motivos acima expostos, que a Administração do Município de Espumoso – RS, julgue procedente a presente impugnação apresentada, a fim de reformar as características ora impugnadas do edital, preservando os princípios Constitucionais e a regra federal do art. 3º, da Lei 8.666/93, ampliando, tanto quanto possível, para alcançar a finalidade licitatória, o rol de concorrentes.

Requer, também, que a presente Impugnação seja recebida, processada e remetida com informações até a autoridade superior para que seja julgada na forma da legislação.

Termos em que pede deferimento.

Venâncio Aires – RS, 17 de janeiro de 2023.



GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Thais Loebens

Procuradora

RG 5103494935 CPF 02524223094

**GLX COMÉRCIO DE
MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 21.155.314/0001-33**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 THAIS LOEBENS

1ª HABILITAÇÃO
 06/12/2011

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 13/07/1993 VENANCIO AIRES/RS

4a DATA EMISSÃO 22/08/2022 **4b VALIDADE** 22/08/2032 **ACC** D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5103494935 SJS/II RS

4d CPF 025.242.230-94 **5 Nº REGISTRO** 05370110005 **9 CAT. HAB.** B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 SILVANO GILBERTO LOEBENS
 SILVANA INES HECK

7 ASSINATURA DO PORTADOR
Thais Loebens

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		22/08/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO EMISSOR
Marcelo Sclletti de Oliveira
 MARCELO SCLLETTI DE OLIVEIRA
 DIRETOR GERAL - RS

LOCAL
 PORTO ALEGRE, RS

50074950084
RS261212869

RIO GRANDE DO SUL
SENATRAN CONTRAN

2439010934

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME: NUBIA SCHMITTS DA CROCE 1ª HABILITAÇÃO: 04/07/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 26/12/1978 SOLEDADE/RS

4ª DATA EMISSÃO: 06/10/2022 4ª VALIDADE: 06/10/2032 ACC: D

46 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8060046744 SSP/PC RS

48 CPF: 952.177.380-49 5º Nº REGISTRO: 00193612659 6º CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: NELSON DA CROCE

DALVA MARIA SCHMITTS

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Nubia S. da Croce*

ACC						D					
A						D1					
A1						BE					
B			06/10/2032			CE					
B1						C1E					
C						DE					
C1						D1E					

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO EMISSOR: MARCELO SOLETTI DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL - RST

24404946534
RS262847865

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO LEMOS Rua Júlio de Castilhos, 730
 Centro - Venâncio Aires - RS
 Fone/Fax: (51) 3741.1720
 almirosmar@terra.com.br

ALMIR OSMAR LEMOS - Tabelião Designado

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas Notas, que está conforme o original a mim apresentado. Dou fé.

Venâncio Aires, 9 de novembro de 2022, às 14:07:02

Jean Ismael da Rosa Padilha - Escrevente Autorizado

Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0728.01.210002.33294

4030393

Jean Ismael da Rosa Padilha
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS DE VENÂNCIO AIRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO 9.916 GERAL - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz GLX Comércio de Máquinas Eireli a Rene Luís Heck e Thais Loebens, na declarada forma abaixo: SAIBAM quantos este público instrumento de procuração, virem que aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto, do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Venâncio Aires, Estado do Rio Grande do Sul, neste tabelionato, compareceu como outorgante: **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.155.314/0001-33, estabelecida na Rodovia RSC 287, km 68, na Vila Estância Nova, Nono Distrito Industrial, nesta cidade, com 6ª Alteração Contratual Social Consolidada arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 5117100, datado de 22.08.2019, cujo a cópia reprográfica fica registradas nestas Notas no Livro nº 101 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legais, sob nº 10.985, folhas 116 à 121, datada de 26 de agosto de 2019, neste ato representada por sua proprietária **NUBIA SCHMITTS DA CROCE**, brasileira, nascida em 26 de dezembro de 1978, filha de Nelson da Croce e de Dalva maria Schmitts, solteira, maior, contadora, inscrita no CPF sob número 952.177.380-49, portadora da carteira de identidade número 8060048744, expedida pela SSP/RS em 15/08/2008, residente e domiciliada na rua Tiradentes nº 1385, aptº 602, nesta cidade,; a comparecente identificada documentalmente por mim, **ELISA REGINA CLOSS LEMOS**, Tabeliã Substituta e de cuja capacidade jurídica para o ato dou fé; e por ela outorgante, por seu representante legal, foi dito que nomeava e constituia seus procuradores: **0e** por ela outorgante, por seu representante legal, foi dito que nomeava e constituia **seus procuradores para agirem em conjunto ou separadamente: 1) - RENE LUÍS HECK**, brasileiro, nascido em 26 de janeiro de 1966, filho de Walter René Heck e de Erlita Cecilia Heck, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob número 392.237.360-72, portador da carteira de identidade número 2030698043, expedida pela SSP/RS em 30/10/1982, residente e domiciliado na rua Tiradentes nº 1385, ap 602, Bairro centro, nesta cidade; e, **2) - THAIS LOEBENS**, brasileira, nascida em 13 de julho de 1993, solteira, maior, contadora, inscrita no CPF sob número 025.242.230-94, portadora da carteira de identidade número 5103494935, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Julio de Castilhos nº 60, Bairro centro, nesta cidade, com amplos, gerais

Almir Osmar Lemos - Tabelião

Rua Júlio de Castilhos, 730 - Centro - CEP 95800-000 - Fone(51) 3741.1720

TABELIONATO LEMOS
ALMIR OSMAR LEMOS - TABELIÃO

AUTENTICACAO

AUTENTICO frente e verso desta copia reprográfica
extraída nestas Notas, que está conforme o original
mim apresentado. Dou fé

Venâncio Aires, segunda-feira, 26 de agosto de 2019, às 16:21:58
Jean Ismael da Rosa Padilha - Escrevente
Autorizado
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80 - 0728.04.1000002.09166



Handwritten signature and circular stamp

e ilimitados poderes, para **GERIR E ADMINISTRAR TODOS OS BENS E NEGÓCIOS DA FIRMA OUTORGANTE**; podendo para isso seus ditos procuradores, representá-la perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas e suas fiscalizações nelas requerendo, assinando e alegando o que preciso for; pagando impostos, emolumentos e taxas; assinar guias, requerimentos e demais papéis necessários; **representá-la perante a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Estado do Rio Grande do Sul - Bannrisul, agências desta cidade ou onde se apresentar com esta**, assinando, emitindo, sacando, descontando e endossando cheques; emitir notas de crédito e duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias; contrair operações de crédito e empréstimos; contrair e liquidar operações de câmbio; assinar contratos de câmbio com todas as cláusulas e condições; comprar e vender mercadorias de seu comércio; descontar duplicatas; transferir, pagar por via internet; firmar termo de responsabilidade para requisitar e retirar o cartão magnético e o respectivo número de senha; renovar senhas; alterar ou desbloquear senhas; podendo ainda representar junto a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SICREDI**, desta cidade ou onde se apresentar com esta; podendo para isso, seu dito procurador, assinar proposta de admissão, fornecer informações cadastrais, subscrever e integralizar capital social; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; receber notificações e apresentar defesas e recursos; abrir, movimentar e encerrar conta corrente, ou de poupança; retirar cartão magnético e respectiva senha, sacar, depositar, solicitar saldos, extratos de contas, talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; dar e receber quitações; emitir, assinar, endossar, descontar cheques, receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, assinar todos os documentos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, sendo **VEDADO o substabelecimento dos poderes outorgados a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SICREDI**, admitir e demitir empregados e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência

TABELIONATO DE NOTAS DE VENÂNCIO AIRES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

social e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; constituir advogados com poderes para representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação; firmar compromissos; produzir provas; receber notificações, citações e/ou intimações; podendo, ainda, firmar contratos de prestação de serviços; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; representá-la junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Agências, INCRA, IBAMA, FEPAM, SMAM, INSS, Empresas de Economia Mista, Exatoria Estadual, Capitancias, Alfândegas, Juntas Comerciais, Inspetorias, Divisões, Redes, Serviços Notarial e Registral, inclusive Tabelionatos, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, DETRAN, adquirindo e/ou transferindo para si ou vender a quem quiser e pelo preço que todo e qualquer veículo automotor, podendo para isso seu ditos procuradores, receber o preço da venda, dar recibos ou quitações; assinar requerimentos e termos de transferência, endosso de documentação; fazer declarações e alterações de endereço junto ao CRV e CRLV do veículo; usar o veículo em apreço em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro; podendo a venda ser realizada com reserva de domínio para si ou terceiro ficando, de hoje em diante, o outorgado, responsável civil ou criminalmente por qualquer acidente ou ocorrência em razão da posse e uso do veículo; requerer segunda via do CRV e CRLV do veículo; pagar taxas, multas e impostos, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos e taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; e

Almir Osmar Lemos - Tabelião

Rua Júlio de Castilhos, 730 - Centro - CEP 95800-000 - Fone(51) 3741.1720



Jean Ismael da Rosa Padilha
Escrevente Autorizado

ainda providenciar a baixa da referida empresa junto aos órgãos competentes. Assim o disse, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, que feito lhe li, em voz alta e bem clara, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, ELISA REGINA CLOSS LEMOS, Tabeliã Substituta, que a digitei e assino em público e raso. Dou fé.
Emolumentos: Procuração: R\$ 72,10 (0728.04.0900003.13232 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0728.01.1900002.09153 = R\$ 1,40).

O original foi assinado pelas partes e pelo Profissional Responsável, quando da lavratura do respectivo ato, e, o traslado foi emitido conforme artigo 634 § 2º, do Provimento nº 32/06-CGJ, de 16 de novembro de 2006. O sinal público do profissional responsável encontra-se armazenado na Central Brasileira de Sinal Público. Consulta e conferência pelo site: www.censec.org.br e www.sinalpublico.org.br.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

VENÂNCIO AIRES, 26 DE AGOSTO DE 2019

Elisa Regina Closs Lemos
Tabeliã Substituta

Emolumentos: R\$ 77,00 + R\$ 4,70 = R\$ 81,70 (0728.04.0900003.13232 = R\$ 3,30; 0728.01.1900002.09153 = R\$ 1,40)

Procuração: R\$ 72,10 (0728.04.0900003.13232 = R\$ 3,30)

Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0728.01.1900002.09153 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
102772 51 2019 00059513 42